



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1163/2024
05/03/2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 825/2014 que dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do Programa Mais Médicos do Brasil, com a finalidade de auxílio moradia, alimentação e transporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº. 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos, em conformidade com a Portaria nº. 300, de 5 de outubro de 2017, visando auxílio moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. Os profissionais médicos do Programa trabalharão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023 .

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 05 de março de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1163/2024

05/03/2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 825/2014 que dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do Programa Mais Médicos do Brasil, com a finalidade de auxílio moradia, alimentação e transporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº. 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos, em conformidade com a Portaria nº. 300, de 5 de outubro de 2017, visando auxílio moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. Os profissionais médicos do Programa trabalharão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023 .

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 05 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod426972